

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
ATOS DA 1ª CÂMARA.....	1
Pautas das Sessões - 1ª Câmara.....	1
ATOS DA 2ª CÂMARA.....	3
Pautas das Sessões - 2ª Câmara.....	3
ATOS DOS RELATORES.....	4
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	6

## ATOS DO PLENÁRIO

### ANEXO ÚNICO – DECISÃO PLENÁRIA TC-011/2016 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR TC 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - instituindo o Termo de Ajustamento de Gestão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXXIX ao art. 1º da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art.1º....

XXXIX – Firmar, com os Poderes, órgãos ou entidades sujeitos à sua jurisdição, Termo de Ajustamento de Gestão - TAG mediante proposta de seu Presidente, Relatores ou Procurador Geral de Contas e aprovação do Tribunal Pleno, visando regularizar atos e procedimentos, nos termos da norma legal e da decisão do TCEES, devendo conter:

- a) identificação precisa da obrigação determinada e do Poder, órgão ou entidade responsável pelo seu cumprimento;
- b) a fixação de prazo, de até 24 (vinte e quatro) meses, para o cumprimento da obrigação e comprovação junto ao Tribunal de Contas;
- c) a expressa adesão, de todos os signatários, ao Termo de Ajustamento de Gestão;
- d) as sanções cabíveis no caso de descumprimento do TAG.

§ 1º. Na hipótese do TAG envolver gasto com pessoal, ficará o Poder, órgão ou entidade impossibilitado de adotar medida que aumente o referido gasto.

§ 2º. o Ministério Público junto ao Tribunal deverá se manifestar nos procedimentos administrativos de celebração de TAG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

## ATOS DA 1ª CÂMARA

### Pautas das Sessões - 1ª Câmara

#### **PAUTA DA 1ª CÂMARA - 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/11/2016 ÀS 14H**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

#### **-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: TC-3946/2008**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Responsável(eis): ELOIZA COMERIO, JOSE CARLOS MILANEZI, LISLAINY CAMATTA MILLERI, SCHEILA PEREIRA DA SILVA, VAGNER CANDIDO DA SILVA**

Procurador(es): SEICHELE PANCIERI VERMELHO

**Processo: TC-2411/2010 (Apenso: 8227/2014)**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

Interessado(s): PREFEITURA MUQUI

**Responsável(eis): ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MUQUI - ACE MUQUI, NICOLAU ESPERIDIAO NETO**

**Processo: TC-3768/2015**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): PREFEITURA ECOPORANGA

**Responsável(eis): PEDRO COSTA FILHO**

**Processo: TC-4057/2015**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): PREFEITURA SAO JOSE CALCADO

**Responsável(eis): LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**

**Processo: TC-4058/2015 (Apensos: 925/2014 E 928/2014)**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO (EXERCÍCIO/2014)

**Responsável(eis): LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**

**Total: 05 Processos**

#### **-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: TC-3083/1995**

Assunto: ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

**Interessado(s): EDICEA FERREIRA DA HORA SANTIAGO**

**Processo: TC-5500/2015**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

**Responsável(eis): FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**Processo: TC-3478/2016**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2015)

**Responsável(eis): ALFREDO BASILIO DE ALMEIDA**

**Processo: TC-3833/2016**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2015)

**Responsável(eis): VALDECI BASTO PEREIRA**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente  
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor  
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Conselheiros-substitutos

Márcia Jacoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira- Procurador-Geral  
Luis Henrique Anastácio da Silva  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suá, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

**Processo: TC-6065/2016**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO  
Interessado(s): JORGE ALVES DE OLIVEIRA

**Responsável(eis): MAURICIO ALVES DOS SANTOS**

Procurador(es): KLEBER ALESSANDRO DA SILVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

7773/2014 (Apenso:1704/2004) - GERALDO BATISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - ADMISSÃO**

10042/2014 - FABRICIO NUNES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

32/2015 - ROBERTO PASSOS DO AMARAL PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - ADMISSÃO**

141/2015 - MARIA CELESTE DE OLIVEIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

415/2015 - MARIA TEREZINHA CARDOSO QUEIROZ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

428/2015 - SCHEILA TEIXEIRA NADER

429/2015 - MARIA DE LOURDES SOUZA MEDEIROS

458/2015 - LUCIENE FERREIRA BATISTA

461/2015 - SERGIO LUIZ FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - ADMISSÃO**

900/2015 - CLEIDE DE ALMEIDA DUARTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

2157/2015 - MARIA MADALENA DEPOLLO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

5696/2015 - ROBSON SPADETTI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

9326/2015 - NELIDA MAITAN DO NASCIMENTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

9730/2015 - BENTO DA PENHA LYRIO

9731/2015 - ARMINDA FERREIRA LOZER

9733/2015 - JANE MACEDO FREITAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

9828/2015 (Apenso:5462/2010)- MARIA CECILIA GOMES DOS REIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

9933/2015 (Apenso:7371/2013)- WILSON AMADO ALVES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

10064/2015 - IOLANDA ALVES DE OLIVEIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

10102/2015 - MIGUEL PINTO TEIXEIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

10202/2015 - CLOVIS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

10211/2015 - JUSSARA GIMENES DE FARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

10221/2015 - DILCIMARIO PEREIRA CASTRO

10238/2015 - MARCELO PAIN MACIEL

10241/2015 - LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA

10250/2015 - ALVIMAR COUTINHO MOURA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

10601/2015 - HELENICE BODART DE OLIVEIRA CASTRO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11769/2015 - WILSON ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

11806/2015 - ZIUNELIA ROCHA ALVES

12380/2015 - NELSELI FELIX AFONSO

**Total: 35 Processos**

**-AUDITOR MARCO ANTONIO DA SILVA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

7190/2013 - ELIZABETE MACHADO DIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

3200/2014 - JOAO FRANCISCO SALA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

8649/2014 - MARIA APARECIDA FERRARI ARAUJO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - REFORMA**

1037/2015 - MANOEL NELSON MENDES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

10103/2015 - ACYR FRANCISCO ZAMBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

10789/2015 - MARIA DE LOURDES SIMOES LUCIANO

10792/2015 - MARCOS ANTONIO BELIQUE

11150/2015 - VILMA APARECIDA LEO MARTINS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

11183/2015 (Apenso:8022/2013)- MARILDA FERREIRA CAMARGO

11185/2015 - ALEXIS ARLENE DE ANDRADE PIZZIOLO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - REFORMA**

11426/2015 - LUIZ WANDERLAN MATTOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

11431/2015 - JOSE CARLOS DA SILVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11435/2015 - TANIA MARTA DUMAS GUIMARAES BARBOSA

11485/2015 - JOSE MARIA MARTINS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

11498/2015 - ELIZABETH SOARES SANTOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11510/2015 - TARCISO VICENTE GOMES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11768/2015 - ANA MARTA PERINI SERRA

**Total: 18 Processos**

**Total Geral: 58 Processos**

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA: Dia 23 de novembro de 2016 – quarta-feira.**

## ATOS DA 2ª CÂMARA

### Pautas das Sessões - 2ª Câmara

#### **PAUTA DA 2ª CÂMARA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA -** **16/11/2016** **ÀS 10H**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

#### **-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

**Processo: TC-5159/2007 (Apenso: 4712/2000, 893/2001, 1571/2001, 4615/2001, 7168/2001, 3571/2004 E 951/2006)**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Interessado(s): **MARIA DA GRACA AUTEQUESTT CHAMON**

**Processo: TC-5856/2007**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Responsável(eis): GERSELEI STORCK**

**Processo: TC-6962/2010**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

Interessado(s): CAMARA FUNDAO

**Responsável(eis): ANDRE LUIZ RANGEL RIBEIRO**

Procurador(es): ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO, GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA

**Processo: TC-1879/2012 (Apenso: 6832/2012)**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): CAMARA BAIXO GUANDU

**Responsável(eis): ADELAR RODRIGUES DA FONSECA, ALDEMIR JOSE ANDREATA, CARLOS FERNANDO AHNERT, CARLOS ROBERTO BUGER, FABIANO ALBUQUERQUE CANUTO, JOAO MANOEL RIGAMONTE, JONAS CARLOS MOREIRA, JOSE LUIZ OLIVEIRA, JUSCELINO HENCK, MARCOS HUMBERTO STEIN MERLO, RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES, VARLI QUEIROZ, WILTON MINARINE DE SOUZA FILHO**

Procurador(es): ALTAIR ANTONIO FERREIRA, FABYANO CORREA WAGNER, RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES

**Processo: TC-1922/2012**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): PREFEITURA ICONHA

**Responsável(eis): DERCELINO MONGIN**

**Processo: TC-2094/2012**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): CAMARA SOORETAMA

**Responsável(eis): ROBSON SANDRO LORENCINE**

**Processo: TC-5906/2012 (Apenso: 5098/2015)**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsável(eis): SAMUEL ZUQUI**

Procurador(es): AMÁBIA ASSINI MENDES

**Processo: TC-3097/2013**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA VILA VALERIO

**Responsável(eis): EDECIR FELIPE**

Procurador(es): ALEX DE FREITAS ROSETTI, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHEIM JORGE E ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS,

CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLÁVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES

**Processo: TC-5366/2016**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

**Responsável(eis): MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS**

**Total: 09 Processos**

**-CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Processo: TC-3910/2016**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2015)

**Responsável(eis): CARLOS AUGUSTO TOFOLI**

**Total: 01 Processo**

**-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Processo: TC-3761/2015**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): PREFEITURA SANTA MARIA JETIBA

**Responsável(eis): EDUARDO STUHR**

**Processo: TC-5577/2015**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

**Responsável(eis): AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

**Processo: TC-2886/2016 (Apenso: 1529/2016)**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO Interessado(s): VIACAO GABRIELENSE LTDA - ME

**Responsável(eis): HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Procurador(es): ADILSON JOSE CRUZEIRO, EDMAR LORENCINI DOS ANJOS

**Processo: TC-3912/2016**

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2015)

**Responsável(eis): JOEL ALVES ROSA**

**Processo: TC-6728/2016**

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO Interessado(s): DEUSA TELES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI

**Responsável(eis): ROBERTO FORTUNATO FIORIN**

Procurador(es): SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS

**Total: 05 Processos**

**-AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

8308/2009 - CEOLINA COSTA CORREIA DOS SANTOS

7635/2012 - DENILCE SALVADOR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

2010/2014 (Apenso:1401/2002)- PEDRO JOSE DE SOUZA FURTADO, NEIDE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

10791/2015 - CELIO NOGUEIRA TATAGIBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11149/2015 - CARMEN LUCIA RIBEIRO DA SILVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÃO**

11258/2015 - RUTH PIMENTA ROCHA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIA**

11419/2015 - DEUSIDERIA SILVA ALMEIDA PEREIRA

11433/2015 - MARCIA NIELSEN

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS SUJEITOS A REGISTRO - RESERVA**

11800/2015 - JOSE RODRIGUES DE PAULA

11803/2015 - NILTON SANTOS BORGES DA SILVA



**Total: 10 Processos**  
**Total Geral: 25 Processos**  
**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA: Dia 23 de novembro de 2016 – quarta-feira.**

## ATOS DOS RELATORES

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

DECM 1463/2016

**PROCESSO: TC 1678/2016**  
**DENUNCIANTE: ANTONIO GONÇALVES JUNIOR –**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**  
**RESPONSÁVEL: ROGÉRIO CRUZ (Prefeito Municipal de Iúna)**

Em face do descumprimento da Notificação nº 00763/2016, **DECIDE O RELATOR**, com amparo ao artigo 63, inciso II, da Lei Complementar n.º 621/2012, e na forma do art. 314, § 1º e §2º do RITCEES, seja **NOTIFICADO** O RESPONSÁVEL, **Sr. ROGÉRIO CRUZ** – Prefeito Municipal, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, comprove perante esta Corte de Contas o cumprimento das determinações contidas na Decisão – 2ª Câmara 01029/2016 (cópia em anexo) e encaminhe cópia integral do Processo Administrativo 4145/2013, na forma anteriormente definida naquela Decisão, sob pena de sanção pecuniária, **na forma do art. 135, IV, da LC 621/2012 e art. 389, IV, do RITCEES.**

Vitória, 26 de outubro de 2016.  
**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
 Conselheiro Relator

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

DECM 1466/2016

**PROCESSO: TC Nº. 8977/2016**  
**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**RESPONSÁVEL: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**  
**REPRESENTANTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Tratam os autos de Representação com pedido de concessão de medida cautelar inaudita altera parte, formulada por **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES** relativamente a supostas ilegalidades veiculadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2016 – PROC. nº 01671/2016**, que tem por objeto a contratação de *instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Linhares, compreendendo 7091 (sete mil e noventa e um) servidores ativos e 313 (trezentos e treze) estagiários, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

De acordo com a representação no procedimento administrativo há supostos indícios de irregularidades que ensejam a medida cautelar *inaudita altera parte*, assim enumerados, conforme a exordial:

item 2.2 - *alienação da folha de pagamentos - ausência de previsão de dotação orçamentária;*

item 2.3 - vigência contratual – 60 meses em desacordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

item 2.4 – escolha de modalidade de licitação em desacordo com a legislação federal e estadual – realização de pregão eletrônico;

2.5 – exigência ilegal para a qualificação técnica e

2.6 – exigência ilegal quanto às obrigações da instituição financeira (contratada)

Verifico que o expediente preenche os requisitos legais, por isso recebo-o como representação na forma do art. 101 da Lei Complementar nº 621/2012 e art. 183 a 186 da Resolução TC nº 261/2013.

Sobre a medida de urgência requerida, deixo para examinar seus pressupostos após a oitiva dos responsáveis, por entender que não haverá prejuízo em se aguardar por 5 (cinco) dias que os responsáveis, tendo conhecimento da representação, se manifestem e prestem informações iniciais, para que então a área técnica se pronuncie sobre os fundamentos e pressupostos da cautelar, em face dos seguintes motivos:

Ainda que informado pelo Representante que a sessão pública para recebimento das propostas fora designada para o dia 20/10/2016;

por acesso ao site daquela municipalidade obtido a informação que aquele ato público **está designado para o dia 31/10/2016 às 14:00 horas.**

Por outro lado, a concessão da medida cautelar prolatada por meio da Decisão TC 2028/2016 – Plenário, nos autos do TC 4949/2016, **foi concedida no procedimento administrativo nº 010331/2016**, sendo certo que a presente licitação se consuma por meio do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 016701/2016**, o que o torna único e completamente dissociável daquele, assim prevendo a doutrina:

*"A numeração única de processo constitui-se como sendo o identificador do processo administrativo, exclusivo, inconfundível com qualquer outro e fundamental para a organização administrativa do órgão, em decorrência de suas funções administrativas. Sobre a existência de processo único, assim se manifestou o Tribunal de Contas da União: "Devem ser observadas, com rigor as disposições da Lei 8.666, de 1993, notadamente o art. 38, autuando um único processo para cada procedimento licitatório, ao qual serão juntados o contrato e respectivos termos aditivos, assim como os demais documentos relativos à licitação". Acórdão 1300/2003 Primeira Câmara (artigo "Devido Processo Legal Licitatório (Autuação, protocolo e numeração" – Marinês Restelatto Dotti – advogada da União/Núcleo de Assessoramento Jurídico em Porto Alegre) – www.agu.gov.br/page/download/index/id/525800*

Observo, ainda, que **o objeto licitado também foi modificado**, vindo a municipalidade excluir da competição as categorias de **"inativos"** e **"pensionistas"**, fato que modifica a extensão desta licitação de nº 52/2016 – Proc. nº 16701 aos certames anteriormente instaurados (Pregões Presenciais nºs 44 e 46/2016, bem como na contratação direta, instauradas sob a égide do procedimento administrativo nº 010331/2016).

Outro fato, que escora meu convencimento é o fato de que **outras questões** estão sendo levantadas pelo representante que não foram pontuadas em processos anteriores e, conseqüentemente, não foram analisadas, cuja andamento processual nesta Corte de Fiscalização, **já em fase final de conclusão.**

Posto isso, **DECIDO** nos seguintes termos:

**RECEBER** a presente **Representação**, com amparo no art. 101 da Lei Complementar nº 621/2012 e nos artigos 183 a 186 da Resolução TC nº 261/2013, pois presentes os requisitos de admissibilidade, constantes dos artigos da Lei Complementar nº 621/2012;

**DEIXAR DE ACOLHER**, no momento, o pedido de **concessão de medida cautelar** inaudita altera parte;

**NOTIFICAR** os representados, para sua oitiva no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, nos termos do §3º do art. 125 da Lei Complementar nº 621/2012 c/c artigo 307, § 1º do Anexo Único da Resolução TC nº 261/2013, para que **PRESTEM AS INFORMAÇÕES** quanto aos itens questionados na presente representação, que trata do Edital de **Pregão Presencial nº 52/2016 – Proc. nº 167001/2016.**

As informações a serem apresentadas, nesta fase processual, devem cingir-se ao pedido de concessão de medida cautelar requisitada.

**ENVIE-SE** aos notificados **cópia das fls. 01 a 32, CIENTIFICANDO-SE** que os demais documentos que integram a representação ficam à disposição, podendo ser solicitado a esta Corte de Contas vista dos autos, bem como obtenção de cópias dos documentos que a integram, nos moldes da legislação pátria.

Prestadas as informações, sejam os autos remetidos a área técnica, **com a urgência necessária em face da data designada para abertura do certame.**

Vitória, 27 de outubro de 2016.  
**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
 Conselheiro Relator

### DECISÃO MONOCRÁTICA 01467/2016-4

**PROCESSO TC: 9285/2016-7**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS**  
**RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
**À SGS.**

**Vistos, etc.**

Diante da interposição de **Pedido de Reexame** pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão TC- 307/2016 – Plenário, exarado nos autos do Processo TC 345/2003, **DECIDO NOTIFICAR** o Sr. **Luiz Carlos Cacá Gonçalves**, para que, no de **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente contrarrazões ao

Recurso, se assim quiser, podendo juntar documentação nova, com fulcro no parágrafo único, do art. 160, da Lei Complementar nº 621/2012.

Após o decurso do prazo, retornem os autos à conclusão do Relator.

Em 27 de outubro de 2016.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA 01468/2016-9**

**PROCESSOS: 03428/2016-3, 03732/2016-8, 07835/2016-1**

**CLASSIFICAÇÃO: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO**

**CRIAÇÃO: 27/10/2016 13:54**

**ORIGEM: GAC - DOMINGOS TAUFNER - GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**RESPONSÁVEIS: AMADEU BOROTO – PREFEITO MUNICIPAL, CONRADO BARBOSA ZORZANELLI – PRESIDENTE DA CPL, LUIZ CARLOS SOSSAI – DIRETOR SAAE**

**À Secretaria Geral das Sessões,**

**Vistos, etc.**

Diante dos indícios de irregularidades de que trata a Instrução Técnica Inicial nº ITI 1022/2016-6 (fls. 268/272), com fulcro nos artigos 56, III e 63, I c/c o art. 142, §1º, da Lei Complementar nº 621/2012, artigo 157, II do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

**CITAR**, os responsáveis: Srs. **Amadeu Boroto** – Prefeito Municipal, **Conrado Barbosa Zorzaneli** – Presidente da CPL e **Luis Carlos Sossai** – Diretor do SAAE para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 157, III do Regimento Interno desta Corte de Contas), prestem os esclarecimentos que julgarem pertinente, quanto aos indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 1022/2016-6.

Determino o encaminhamento de cópia integral das Representações encaminhadas pelo Senhor Dilton Oliveira Pinha, pela Odebrecht Ambiental S.A e pela Elo Serviço, Obras e Participações Ltda., cópia da Manifestação Técnica nº 582/2016-1, Manifestação Técnica nº 1021/2016-1 e da Instrução Técnica Inicial nº 1022/2016-6, para remessa aos interessados, juntamente com os Termos de Citação.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, os responsáveis deverão observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em, 27 de outubro de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO EM PROTOCOLO 00691/2016-1**

**PROTOCOLO: 15468/2016-7**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO / SOLICITAÇÃO**

**CRIAÇÃO: 27/10/2016 17:01**

**ORIGEM: GAC - DOMINGOS TAUFNER - GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Trata o presente expediente de requerimento de cópia do Processo TC 3136/2008, formulado pelo Sra. SOLANGE SIQUEIRA LUBE, por

intermédio do sua procuradora CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS. Neste contexto, com fundamento no artigo 265 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DEFIRO o pedido de cópia do Processo TC 3136/2008** cujas despesas deverão ser suportadas pelo Interessado, na forma do art. 268 do mesmo Diploma legal.

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cientificar o Interessado, que deverá comparecer junto ao Núcleo de Controle de Documentos – NCD desta Corte, com cópia desta Decisão a fim de que seja viabilizada a vista dos autos para cópia, na forma regimental.

Após, a publicação desta Decisão, encaminhe o presente expediente ao NCD para que proceda a juntada do presente aos autos de cópia do Processo TC 3136/2008, devolvendo-o ao local onde se encontrava.

Em 27 de outubro de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO EM PROTOCOLO 00692/2016-6**

**PROTOCOLO: 14969/2016-3**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO / SOLICITAÇÃO**

**CRIAÇÃO: 27/10/2016 16:59**

**ORIGEM: GAC - DOMINGOS TAUFNER - GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Trata o presente expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 14969/2016-3 de solicitação de reabertura do Sistema LRFWEB a fim de viabilizar a retificação dos dados relativos ao sistema LRFWEB referente ao 6º bimestre de 2016.

O interessado informa que se faz necessária a retificação tendo em vista inconsistências encontradas conforme relatório circunstanciado em anexo.

Cumprindo o determinado pela alínea “f” do artigo 1º da Resolução TC 183/2005 o interessado informou o e-mail a ser utilizado pelo Tribunal para dar-lhe ciência acerca da aceitação de seu pedido de retificação, qual seja; pmpbes@yahoo.com.br.

Destarte, haja vista a alegação do interessado, corroborando entendimento emitido na Manifestação Técnica 01049/2016-5, de lavra da Secretária de Controle Externo de Contas e com fulcro no art. 11 da Resolução TC 183/2005, **DEFIRO** o pedido de abertura do Sistema para Retificação dos dados na forma pleiteada e **DETERMINO** a remessa do presente expediente à STI - Secretaria de Tecnologia da Informação.

Vitória - ES, 27 de setembro de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA 01462/2016-1**

**PROCESSO: 09104/2016-1**

**CLASSIFICAÇÃO: PEDIDO DE REEXAME**

**CRIAÇÃO: 26/10/2016 17:30**

**ORIGEM: GAC - DOMINGOS TAUFNER - GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

**RECORRENTE: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

**ADVOGADOS: JEAN MAEL NASCIMENTO CAVEDO, ALINE DUTRA DE FARIA, MILENA GOTARDO COSME, KARLA LYRIO DE OLIVEIRA, CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS**

Trata-se Pedido de Reexame, interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão TC 501/2016, proferida nos autos do Processo TC 4100/2007.

Verifico que o presente recurso tem previsão nos artigos 166 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte), as formalidades elencadas nos incisos dos artigos 164 e 165 da Lei Orgânica deste Tribunal, encontram-se satisfeitas, e conforme Despacho 44532/2016-2 da Secretaria Geral das Sessões, fls. 23, o presente recurso é tempestivo, devendo, portanto, ser conhecido. Assim, **CONHEÇO o presente recurso como Pedido de Reexame.**

E, ante ao preconiza o artigo 402, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal c/c artigo 156 da Lei Complementar nº. 621/2012, **DECIDO:**

**Notificar** o Senhor **Audifax Charles Pimentel Barcelos** - Prefeito Municipal de Serra, para que no prazo de **30 (trinta) dias** improrrogáveis apresentem suas contrarrazões.

Após, encaminhe os autos ao Núcleo de Controle de Documentos para sejam apensados aos autos do Processo TC 4100/2007.

Em 26 de outubro de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA 01469/2016-3****PROCESSO TC: 4687/2016****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****JURISDICIONADO: PREFEITURA DE ITAPEMIRIM****À SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES:****Vistos Etc.**

Cuidam os presentes autos de Representação, que diz respeito a possíveis irregularidades no Contrato Administrativo nº 123/2016, firmado pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado em cimento, para atender as regiões de riscos no município de Itapemirim.

Tendo em vista a ausência de elementos no sistema Cidadesweb e no Geo-obras, referentes aos pagamentos realizados em decorrência deste contrato, conforme informação do Coordenador da SecexEngenharia (fls. 270), e a **Manifestação Técnica 1042/2016-3** (fls. 252/267), nos termos do art. 307, § 1º do RITCEES, **DECIDO**, por **NOTIFICAR** o atual prefeito, **Sr. Luciano de Paiva Alves**, para que no prazo **de até 05 dias**, manifeste-se a respeito das irregularidades levantadas nesta representação e encaminhe os elementos atinentes à execução contratual em tela, não apresentados nos sistemas mencionados (Cidadesweb e no Geo-obras);

Encaminhe-se cópia da **Manifestação Técnica** de fls. 252/267 ao responsável, dando-lhe ciência da referida Decisão, juntamente ao Termo de Notificação.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2016.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA 01470/2016-6****PROCESSO TC: 8492/2016****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****JURISDICIONADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CARIACICA****À SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES:****Vistos Etc.**

Cuidam os presentes autos de Representação, que diz respeito a possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 10/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de Cariacica, que tem por objeto a locação de equipamentos para a execução de serviços destinados à manutenção continuada, melhoria de vias urbanas não pavimentadas e limpeza de canais em 12 (doze) regiões no município de Cariacica.

Tendo em vista a análise preliminar constante da **Manifestação Técnica 01011/2016-8** (fls. 100/112), **DECIDO**, nos termos do art. 307, § 1º do RITCEES, **NOTIFICAR** a atual Secretária Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cariacica, **Sr<sup>a</sup>. Mary Lucy Gomes de Souza**, para que no prazo **de até 05 dias**, manifeste-se a respeito das irregularidades levantadas nesta representação e encaminhe os elementos que entender pertinentes;

Encaminhe-se cópia da **Manifestação Técnica** de fls. 100/112 à responsável, dando-lhe ciência da referida Decisão, juntamente ao Termo de Notificação.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2016.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO DGS Nº 048/2016**

Designar servidores para fiscalizar o Contrato **TC nº 023/2016. O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o art. 73, Inciso I, letra b da Lei 8.666/93, como também o que consta no item 2.3 do capítulo 1, da Norma Interna SCT - 02/2013, aprovada pela Portaria N nº 076, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o **Contrato TC nº 023/2016**, firmado com a empresa **M D Sistemas de Computação Ltda.**, constante nos autos do Processo TC nº 4633/2016, que trata de contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo suporte técnico, a customização e a atualização de versões do Sistema de Gestão de Pessoas - Módulo Ronda Ponto, fornecido pela empresa Senior Sistemas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores que atuarão como fiscais do referido contrato:

**Fiscal Titular:** Elizete Maria Duarte Alves – matrícula 202.714;

**Fiscal Substituto:** Rosângela Cattabriga do Nascimento – matrícula 202.973.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2016.

**FABIANO VALLE BARROS**  
Diretor-Geral de Secretaria

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria P nº 184/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 27 de abril de 2016, **com vigência a contar de 1º/4/2016:**

**onde se lê: ...**

MATR	NOME	DATA OPÇÃO PELO SUBSÍDIO	PROGRESSÃO POR TEMPO
203167	Anderson Uliana Rolim	12/03/2012	III 11

**leia-se:**

MATR	NOME	DATA OPÇÃO PELO SUBSÍDIO	PROGRESSÃO POR TEMPO
203167	Anderson Uliana Rolim	12/03/2012	III 13

Vitória, 31 de outubro de 2016.

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria P nº 392/2016, publicada no Diário Eletrônico do TCEES de 7 de outubro de 2016 e, republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 10 de outubro de 2016:

**onde se lê: ...**

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203167	Anderson Uliana Rolim	III	13	1/2/2016

**leia-se:**

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203167	Anderson Uliana Rolim	III	12	1/02/2016

Vitória, 31 de outubro de 2016.



## II Seminário Governança Pública

7 de novembro  
9h às 17h30

Auditório do TCE-ES

Palestra com o ministro **Augusto Nardes (TCU)**  
**Governança pública: um desafio para o Brasil**

Inscrições: <http://escola.tce.es.gov.br>